



CONTRATO Nº 0503230005

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o município de Itupiranga - PA, através da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ/MF, Nº 30.746.635/0001-01**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr.(a) **JOSE DILDO PEREIRA ALVES**, portador do **CPF nº 189.238.362-49**, residente e domiciliado(a) sito à RUA SAO LUIZ, 209, Itupiranga - PA, CEP 68580-000 e, do outro lado, **CLEO MARIA ALVES GUIMARAES, CNPJ/MF 140.842.282-49**, com sede sito a VILA GRANDE VITORIA LOTE 17, SN, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, de agora em diante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por **CLEO MARIA ALVES GUIMARAES**, residente e domiciliado(a) sito a VILA GRANDE VITORIA LOTE 17, SN, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 140.842.282-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ATRAVES DO DEPARTAMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR VEM POR MEIO DESTA CONTRATAR GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DESTA MUNICIPIO..

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	POLPA DE FRUTAS 1	REGIONAL	QUILO	1.769,00	11,3000	19.989,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se no 11.947/09 ARTIGO 14 PARAGRAFO 1, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do objeto licitado;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

